



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS

CNPJ N.º 00.336.701/0001-04

NIRE: 5330000223/1

Companhia Aberta

(Vinculada ao Ministério das Comunicações)

FATO RELEVANTE

GRUPAMENTO DE AÇÕES

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS (Telb3 - Telb4 - BMFBovespa) informa que em reunião realizada em 02/12/2015, o Conselho de Administração aprovou proposta de grupamento das suas ações ordinárias e preferenciais na proporção de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação, respeitadas as respectivas espécies. O capital social da Telebras de R\$263.145.011,82 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e dois centavos) não será alterado em função do grupamento de ações. Da mesma forma, os direitos relativos às ações de emissão da Telebrás não serão alterados em razão do grupamento de ações. Informa ainda que a Administração submeterá a proposta à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, cuja convocação foi aprovada nesta data, e a ser realizada em data a ser estabelecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Por meio do grupamento de ações, a Telebras procura atender ao disposto no novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (“Regulamento”) e no Manual do Emissor (“Manual”), ambos emitidos pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), que vedam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBOVESPA de ações com valor de cotação inferior a R\$ 1,00 (um real) por ação para qualquer período consecutivo de 30 (trinta) dias de negociação.

O Conselho aprovou, ainda, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, proposta de alteração do art. 5º do Estatuto Social, em decorrência do grupamento de ações da Companhia.

O Conselho de Administração da Telebras autorizou a Administração a praticar todos os atos que se façam necessários para implementação da operação de grupamento.

A Telebras manterá seus acionistas e o mercado em geral informados, oportunamente e nos termos da legislação aplicável, quando da aprovação do referido grupamento pela assembleia geral extraordinária.

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

Jorge Bittar

Diretor de Relações com Investidores